

**DECRETO N. 22.649, DE 26 DE AGOSTO DE 1953**

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel situado no distrito e município de Miracatu, comarca de Santos, necessário à construção de prédio destinado ao Posto de Puericultura de Miracatu.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei federal n.º 3.365 de 21 de junho de 1941,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 975,14 m<sup>2</sup>, situada no distrito e município de Miracatu, comarca de Santos, necessária à construção de prédio destinado ao Posto de Puericultura de Miracatu, de forma irregular, que consta pertencer ao Patrimônio de Nossa Senhora das Dores, com 23,73 m. de frente para a rua Cônego Silpão, com as medidas e confrontações constantes da planta D-20.777, anexa ao processo n.º 12.316, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n.º 310.8.80.2.28.260 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
José Loureiro Junior  
Nilo Andrade Amaral  
Luciano Gualberto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de agosto de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 22.650, DE 26 DE AGOSTO DE 1953**

Dispõe sobre desapropriação de imóvel situado na Capital do Estado de São Paulo, necessário à construção de prédio destinado a serviços do Corpo de Bombeiros da Capital.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno com 1.683 m<sup>2</sup>, situada na Capital do Estado de São Paulo, no bairro da Lapa, necessária à construção de prédio destinado aos serviços do Corpo de Bombeiros, desta Capital, que consta pertencer a Silvio Grisanti, de forma retangular, medindo 22 m. de frente para a Praça Alfredo Weissflog, por 78,50 da frente aos fundos, confrontando pelo lado direito com propriedade pertencente a José Alcântara Machado e outro, pelo lado esquerdo com Martins Ferreira e Outros e pelos fundos com Ana Emília Fonseca Queiroz.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n.º 310 — 8.80.2.280 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
José Loureiro Junior  
Nilo Andrade Amaral  
Epidio Realí

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de agosto de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 22.651, DE 26 DE AGOSTO DE 1953**

Dispõe sobre a desapropriação de um imóvel situado no distrito, município e comarca de Capão Bonito, necessário à construção de prédio destinado ao Ginásio Estadual.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um imóvel situado no distrito, município e comarca de Capão Bonito, de forma paralelogramica, necessário à construção de prédio destinado ao Ginásio Estadual, que consta pertencer a Pedro de Oliveira Ramos, medindo 110,00 m. de frente, para a rua Ministro João de Deus, 116,00 m. de um lado, para a rua 14 de Outubro e Praça do Cruzeiro, 116,00 m. do outro lado, para a rua Cônego Luiz de Almeida Moraes, 110,00 m. nos fundos, para a Avenida Adhemar de Barros, medidas essas constantes da planta n.º 21.089-B, anexa ao processo n.º 13.649, do Departamento Jurídico do Estado.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n.º 310.8.80.2.28.280 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
José Loureiro Junior  
Nilo Andrade Amaral  
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de agosto de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 22.652, DE 26 DE AGOSTO DE 1953**

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Paraguaçu Paulista, necessário à construção de prédio destinado à Escola Normal e Ginásio Estadual da mesma cidade.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um imóvel situado no distrito, município e comarca de Paraguaçu Paulista, necessário à construção de prédio destinado à Escola Normal e Ginásio Estadual da mesma cidade, que consta pertencer a Luiz Barroso Filho, medindo 80 metros de frente para a rua Conceição do Monte Alegre, por 145 metros da frente aos fundos, confrontando de um lado com uma rua sem nome, pelo outro com terreno de propriedade do expropriando e pelos fundos com a Avenida Siqueira Campos.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba n.º 310.8.80.2.28.280 — Próprios do Estado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
José Loureiro Junior  
Nilo Andrade Amaral  
Antonio de Oliveira Costa

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de agosto de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 22.653, DE 26 DE AGOSTO DE 1953**

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel e servidão sobre imóvel situados no distrito, município e comarca de Avaré, necessários a serviços da Estrada de Ferro Sorocabana.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 43, alínea "a", da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, um imóvel e servidão de passagem sobre uma faixa de terreno, necessários aos serviços de melhoramentos da linha de eletrificação da Estrada de Ferro Sorocabana, situados no distrito, município e comarca de Avaré, com as divisas e confrontações constantes das plantas da mesma Estrada que com este baixam devidamente rubricadas pelo Secretário da Viação e Obras Públicas, a saber:

1 — Uma área de terreno, encravada, de forma irregular, com a superfície de 10.660,00 m<sup>2</sup>, situada entre as estacas 514 -/- 13,20 e 538 -/- 11,00 da locação, que consta pertencer a João Catibe e descrita na planta AT. 378.

2 — Servidão de passagem sobre uma faixa de terreno com a superfície de 160.570,567 m<sup>2</sup>, situada entre as estacas 5.315 e 5.583 -/- 4,00 do eixo da locação da linha de transmissão, no trecho Itatinga-Barra Grande, que consta pertencer a Julia Alves Cavaliheiro e descrita na planta n.º 313-D-162.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria da Estrada de Ferro Sorocabana, consignada no orçamento do Estado sob n.º 316.8.61.2.271.1 — Obras Ferroviárias.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
José Loureiro Junior  
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de agosto de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Substituto.

**DECRETO N. 22.654, DE 26 DE AGOSTO DE 1953**

Autoriza a Companhia Telefônica de Tupá a estabelecer e explorar linhas telefônicas intermunicipais entre os Municípios de Tupá, Bastos e Rancheira.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e atendendo ao que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em solução a pedido da Companhia Telefônica de Tupá,

**Decreta:**

Artigo 1.º — É outorgada à Companhia Telefônica de Tupá, autorização para o estabelecimento de linhas telefônicas intermunicipais entre os Municípios de Tupá, Bastos e Rancheira, e a exploração do respectivo serviço intermunicipal, nos termos do Decreto n.º 10.626, de 28-2-1939, e do Decreto-lei federal número 5.144, de 29-12-1942.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ  
Nilo Andrade Amaral

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de agosto de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

**DECRETO N. 22.655, DE 26 DE AGOSTO DE 1953**

Prorroga por mais seis meses o prazo concedido à Companhia Paulista de Estradas de Ferro pelo Decreto n.º 21.663-A, de 19 de agosto de 1952, para o início da construção de uma estrada de ferro de bitola de 1,00 m. entre Adamantina e Panorama.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

Art. 1.º — Fica prorrogado por mais seis meses, a contar de 19 de agosto de 1953, o prazo a que se refere a cláusula VII, das que baixaram com o Decreto n.º 21.663-A, de 19 de agosto de 1952, relativa ao início dos trabalhos de construção do prolongamento do ramal de Agudos a partir de Adamantina.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de agosto de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

**DECRETO N. 22.656, DE 26 DE AGOSTO DE 1953**

Aprava o acréscimo de cinco por cento sobre as bases de tarifas aprovadas pelo Decreto n.º 22.516, de 17 de julho de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, acerca do requerido pela Companhia Paulista de Estradas de Ferro, sobre a necessidade de serem reajustados em nível mais elevado os ordenados do pessoal da interessada,

**Decreta:**

Artigo 1.º — Fica autorizada a Companhia Paulista de Estradas de Ferro a acrescentar de cinco por cento (5%) as bases de tarifas, vigentes em suas linhas, aprovadas pelo Decreto n.º 22.516, de 17 de julho de 1953.

Parágrafo único — Dessa disposição ficam exceptuadas as tabelas de gêneros, bem como as tabelas D-4, C-3, C-13 e C-14, cujas bases continuarão nos mesmos níveis fixados pelo aludido decreto.

Artigo 2.º — Do acréscimo da receita, decorrente da aplicação daquelas bases com a majoração ora autorizada, será empregada importância não inferior a Cr\$ 90.000.000,00 (noventa milhões de cruzeiros) no aumento de vencimentos do pessoal da Companhia Paulista de Estradas de Ferro.

Parágrafo único — Essa Companhia apresentará, dentro de noventa (90) dias da data da vigência deste decreto, ao Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, devidamente padronizadas, as tarifas resultantes em definitivo da porcentagem adicional ora aprovada, bem como o novo quadro de vencimentos do pessoal, organizado tendo em vista o disposto neste artigo.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 26 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de agosto de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

**DECRETO N. 22.657, DE 26 DE AGOSTO DE 1953**

Abre a Secretaria da Viação e Obras Públicas um crédito especial de Cr\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de cruzeiros) destinado às despesas previstas no Plano Quadrienal de Administração, a cargo da Diretoria de Obras Públicas.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**Decreta:**

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 1.º da Lei n.º 1.368, de 17 de dezembro de 1951, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de cruzeiros), para atender às despesas previstas no Plano Quadrienal de Administração, a cargo da Diretoria de Obras Públicas, sendo Cr\$ 100.000.000,00 para "Edifícios Públicos" e Cr\$ 5.000.000,00 para "Pontes Municipais".

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operação de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevando-se de 0,89% o limite fixado pelo decreto-lei n.º 13.156, de 30-12-1942.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo, aos 26 de agosto de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Nilo Andrade Amaral  
Mario Benl  
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de agosto de 1953.  
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral, Subst.

**DECRETO N. 22.658, DE 26 DE AGOSTO DE 1953**

Aprava novas bases de tarifas para vigorarem nas linhas da Estrada de Ferro Bragançana.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o que lhe representou o Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, acerca do requerido pela Estrada de Ferro Bragançana, sobre a necessidade de serem reajustadas as tarifas a fim de diminuir seu atual deficit ferroviário,

**DECRETA:**

Artigo 1.º — Ficam aprovadas na folha que com este baixa, rubricada pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, novas bases de tarifas, em substituição às vigentes, nas linhas da Estrada de Ferro Bragançana.